



Processo Administrativo nº 13.925/2026

Processo de Compra nº 463/2026

Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 27/05/2026 às 08:59h do dia 01/06/2026

Dotação Orçamentária: 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Contratação de Empresa Especializada para execução completa de fornecimento, construção de infraestrutura e instalação de reservatório metálico tipo taça com capacidade de 30 mil litros**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.



1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:



- 6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);
- 6.5** – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.6** – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- 6.7** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8** – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);
- 6.9** – Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.10** – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

- 7.1** – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2** – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1** – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2** – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3** – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.



8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.



10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234,	De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145,	De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 21 de maio de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto
Prefeito

Pedidos de esclarecimentos: Renata Muniz

Endereço Eletrônico: renata.costa@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3835-9712



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica de Engenheiro Civil devidamente habilitado, para execução completa dos serviços de vistoria técnica de engenharia civil, emissão de laudo técnico, elaboração de projetos executivos, fornecimento, construção da infraestrutura e instalação de reservatório metálico tipo taça com capacidade de 30.000 (trinta mil) litros, incluindo fundações, base estrutural, montagem, interligações hidráulicas, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários para a perfeita execução e funcionamento do sistema, destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Indaiatuba.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de reservatório metálico com capacidade de 30.000 litros no prédio do Departamento de Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, visando garantir abastecimento adequado, regularidade no fornecimento de água e segurança operacional das instalações.

Atualmente, a estrutura existente mostra-se insuficiente para atender à demanda operacional do local, tornando necessária a implantação de sistema completo, contemplando fundação, base estrutural, fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça, devidamente dimensionado por profissional habilitado.

A contratação deverá contemplar vistoria técnica preliminar, elaboração dos projetos estruturais e hidráulicos, execução da infraestrutura necessária, instalação completa do reservatório e comissionamento do sistema, assegurando atendimento às normas técnicas da ABNT, normas do CREA e demais legislações vigentes, garantindo segurança estrutural, durabilidade, eficiência e adequado funcionamento do sistema de abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A aquisição está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.07.01.12.3611010.2001.3.

Gestor: João Wilson Godoy Junior

Fiscal: Wiliam Arantes Loretto

GESTOR é o representante da administração pública responsável por gerenciar a aquisição. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão.

O **FISCAL** deverá acompanhar de perto a execução da aquisição, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor em suas decisões.

4- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

Item	Qtd	Unidade	Descrição
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica de Engenheiro Civil devidamente habilitado, para execução completa dos serviços de vistoria técnica de engenharia civil, emissão de laudo técnico, elaboração de projetos executivos, fornecimento, construção da infraestrutura e instalação de reservatório metálico tipo taça com capacidade de 30.000 (trinta mil) litros, incluindo fundações, base estrutural, montagem, interligações hidráulicas, emissão de ART (Anotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			de Responsabilidade Técnica) e todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários para a perfeita execução e funcionamento do sistema.
--	--	--	--

Vistoria Técnica e Laudo de Engenharia

A vistoria deverá ser realizada por Engenheiro Civil habilitado, com emissão da respectiva ART, contemplando:

- Levantamento técnico das condições do local;
- Avaliação estrutural e geotécnica preliminar;
- Verificação de acessos para transporte e instalação;
- Análise de interferências existentes;
- Levantamento dimensional e topográfico necessário;
- Registro fotográfico;
- Emissão de laudo técnico conclusivo com recomendações.

Elaboração dos Projetos Técnicos

Todos os projetos deverão possuir ART específica.

Projeto Estrutural:

- Dimensionamento da fundação;
- Cálculo estrutural da base;
- Detalhamento executivo;
- Memorial de cálculo, se necessário.

Projeto Hidráulico:

- Definição das interligações;
- Tubulações de alimentação, saída, extravasor e limpeza;
- Compatibilização com sistema existente.

Projeto de Implantação:

- Locação da estrutura;
- Definição da área operacional;
- Compatibilização com estruturas existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Fornecimento do Reservatório

Fornecimento de reservatório metálico tipo taça com capacidade nominal de 30.000 litros, incluindo:

- Estrutura em aço carbono;
- Tratamento anticorrosivo interno e externo;
- Pintura de acabamento;
- Escada tipo marinho com proteção;
- Guarda-corpo e plataforma de inspeção;
- Boca de visita e sistema de ventilação;
- Tubulações, conexões e acessórios.

Execução da Fundação e Base Estrutural

Inclui:

- Escavações;
- Regularização e compactação do solo;
- Execução das fundações e alicerces;
- Base estrutural em concreto armado;
- Impermeabilização, se necessária;
- Reaterro e acabamento final.

Instalação e Montagem

- Transporte da estrutura;
- Içamento e posicionamento;
- Fixação estrutural;
- Interligações hidráulicas;
- Testes de estanqueidade;
- Testes operacionais;
- Comissionamento final.

ARTs

A contratada deverá fornecer todas as ARTs devidamente registradas e quitadas, incluindo:

- ART de vistoria;
- ART de laudo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- ART de projetos;
- ART de execução estrutural;
- ART de instalação.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, toda a documentação comprobatória referente à qualificação técnica para execução dos serviços de fornecimento e instalação do reservatório metálico, incluindo as intervenções civis e hidráulicas necessárias à sua plena operacionalidade.

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico, o qual será responsável pela execução dos serviços.

Deverão ser apresentados, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

- Termo de compromisso assinado pelo profissional indicado como Responsável Técnico, declarando sua disponibilidade para acompanhar a execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

Requisitos do Responsável Técnico

- Ser profissional legalmente habilitado, com formação em Engenharia Civil;
- Possuir registro ativo no CREA;
- Comprovar experiência em serviços similares, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Comprovação do vínculo

O vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante deverá ser comprovado por meio de:

- Empregado: cópia da CTPS ou Ficha de Registro;
- Sócio: contrato social ou estatuto;
- Contratado: contrato de prestação de serviços.

Outras Comprovações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Declaração de que o licitante possui pleno conhecimento das condições locais e das exigências para execução do objeto;
- Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA;
- Comprovação de que os profissionais indicados integram o quadro da empresa na data da habilitação.

Comprovação de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Comprovação de execução satisfatória de serviços similares em características e complexidade.

A empresa deverá estar regularmente inscrita no CNPJ e em situação regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas.

Mão de Obra e Execução dos Serviços

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, em conformidade com as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, sendo responsável pelo fornecimento de EPIs, EPCs, ferramentas e equipamentos adequados.

A emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, referente à execução dos serviços de instalação do reservatório metálico e das adequações civis e hidráulicas necessárias, deverá ser apresentada pela contratada após a execução dos serviços.

6 - LOCAIS DE ENTREGA / RECEBIMENTO

O prazo de execução será de:

- Até 30 (trinta) dias para conclusão da base de concreto;
- Até 60 (sessenta) dias para fornecimento e instalação completa da caixa d'água, contados da emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- A entrega deverá ocorrer no DAE (Departamento de alimentação Escola) - Endereço: Rua Almirante Tamandaré, nº 675 – Cidade Nova II – Indaiatuba/SP, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

É de responsabilidade da empresa contratada o transporte, descarregamento e acondicionamento adequado dos equipamentos.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos

- Responsável técnico Engenheiro Civil habilitado;
- Atendimento às normas da ABNT;
- Cumprimento das NR-18 e NR-35;
- Atendimento às normas do CREA.

Estrutura Operacional

A contratada deverá possuir estrutura técnico-operacional adequada para execução integral dos serviços, incluindo:

- Equipe técnica qualificada;
- Responsável técnico habilitado;
- Ferramental técnico apropriado;
- Equipamentos necessários para testes operacionais;
- Veículo utilitário para transporte de equipe, ferramentas e materiais.

A contratada deverá realizar análise prévia das condições da edificação e do solo, responsabilizando-se pela compatibilização do reservatório com a infraestrutura existente e pelas adequações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

Requisitos Operacionais

- Fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra;
- Entrega do sistema em pleno funcionamento;
- Garantia mínima de 12 meses para estrutura e instalação.

Requisitos Legais

- Emissão de todas as ARTs;
- Cumprimento da legislação municipal, estadual e federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir assistência técnica no território nacional. As especificações são de caráter técnico e não indicam marca, garantindo equivalência de desempenho e qualidade.

8 – ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega será considerada concluída após:

- Sistema totalmente instalado e operacional;
- Entrega de laudo técnico final;
- Entrega das ARTs registradas;
- Entrega dos projetos executivos e “as built”;
- Manual de operação e manutenção;
- Termo de recebimento provisório e posterior definitivo após verificação técnica.

9 - PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

A nota fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e a quantidade correspondentes a cada tipo de material e/ou serviço.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 - SANÇÕES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em lei em caso de descumprimento das obrigações. Em caso de descumprimento das obrigações, a empresa estará sujeita às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Advertência: A empresa contratada será advertida por escrito, informando o descumprimento da obrigação e concedendo um prazo para a sua correção.

Multa: A empresa contratada poderá ser multada por cada descumprimento da obrigação, de acordo com os valores previstos no Edital.

A empresa contratada poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados à administração.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação, realizada por dispensa de licitação, será regida nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Indaiatuba, 13 de maio de 2026



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.925/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução completa de fornecimento, construção de infraestrutura e instalação de reservatório metálico tipo taça com capacidade de 30 mil litros

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **13.925/2026**, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso I, da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 21 de maio de 2026

Custódio Tavares Dias Neto
Prefeito